



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DOS COLEGIADOS

RELATÓRIO Nº 2 / 2026 AGEHAB/GAC-21458

Relatório nº 1 / 2026 AGEHAB/GAC-21458

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

(Reemissão devido a evento subsequente)

Exercício 2025

1. INTRODUÇÃO

Em observação ao parágrafo § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) da Agehab apresenta seu Relatório Anual contendo as informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê, registrando, quando cabível, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

2. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB é uma sociedade por ações, de economia mista, integrante da administração indireta do Estado de Goiás, com personalidade jurídica de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação - COHAB-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de dezembro de 1972, transformada em Agência Goiana de Habitação S/A através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de outubro de 1999, reger-se-á pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 9.402, de 07 de fevereiro de 2019.

Denominação:
Agência Goiana de Habitação S/A
Denominação abreviada:
AGEHAB
Natureza Jurídica: Sociedade de economia mista

Situação: Ativa
Vinculação: Poder Executivo Estadual - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA (Art. 52 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023).
Principal Atividade: Desenvolver e implementar a política habitacional de interesse social do Estado de Goiás.
Telefone: (62) 3096-5000
Endereço: Av. República do Líbano nº 541, Qd. 31ª, Lt. 20/22, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, CEP: 74070040.
CNPJ: 01.274.240/0001-47
Endereço eletrônico: www.agehab.go.gov.br

A Agência Goiana de Habitação tem por missão promover acesso à moradia, equipamentos comunitários e regularização fundiária, com qualidade de vida para as famílias de interesse social, mediante parcerias com instituições públicas e privadas, com gestão transparente e efetiva.

Dentre os objetivos principais da AGEHAB estão atividades relacionadas a implementação e execução de políticas, programas sociais e ações voltadas ao direito de habitação, bem como a regularização fundiária, especialmente da população carente de nosso Estado, que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em prol da inclusão social.

3. FINALIDADE DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - CAE

O Comitê de Auditoria Estatutário possui a finalidade de assessorar o Conselho de Administração relativamente ao exercício das suas funções de auditoria e de fiscalização e, dentre outras atribuições, as destacadas nos incisos I ao VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- (ii) Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- (iii) Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

(iv) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

(v) Avaliar e monitorar exposições de risco da empresa pública ou da sociedade de economia mista, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a remuneração da administração, utilização de ativos da empresa pública ou da sociedade de economia mista, e gastos incorridos em nome da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

(vi) Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

(vii) Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

(viii) Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

As avaliações do Comitê baseiam-se nas informações recebidas da Administração Superior, do auditor externo, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos e nas próprias análises decorrentes de observação direta.

4. COMPOSIÇÃO DO CAE

O Comitê de Auditoria Estatutário é composto pelos seguintes membros: Geazi Ezequiel de Souza, (450ª Reunião do Conselho de Administração), Kelyany Dayse Nunes de Lima Ribeiro (458ª Reunião do Conselho de Administração), Flávia Maria Izaías Sant'anna Lima (461ª Reunião do Conselho de Administração) e Jiani da Silva Cruz (470ª Reunião do Conselho de Administração).

Em consonância com o artigo 25 da Lei 13.303/2016, todos os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da AGEHAB são independentes.

O Comitê manteve contato permanente com os gestores das áreas de controle da Empresa, visando acompanhar os trabalhos desenvolvidos e obter subsídios para fundamentar as suas avaliações.

5. DA AUDITORIA INDEPENDENTE

O Comitê reuniu-se diversas vezes com o auditor independente para conhecimento das principais ocorrências nos trabalhos realizados no curso da elaboração das Demonstrações Financeiras de 2025 e de sua avaliação dos controles internos da AGEHAB.

Nesse sentido, considerando que encerrou-se em 05/06/2025 o contrato nº

30/2023 celebrado com a empresa Audimec Auditores Independentes S/S, CNPJ **254.307/0001-**, oriundo da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo como auditor responsável o Sr. Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira e como objeto a prestação de serviços de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras da AGEHAB, incluindo uma avaliação do ambiente de controles internos operacionais relacionados aos processos contábil, financeiro, compras, patrimonial e recursos humanos, com emissão de relatório dos auditores independentes, conforme normas brasileiras de contabilidade de auditoria independente, nos moldes da Ata da 10ª Reunião realizada em 13 de março de 2025, foi aberta a deliberação e este Comitê de Auditoria Estatutário e opinou por unanimidade ser favorável a realização de aditivo contratual com a empresa Audimec Auditores Independentes S/S por mais 12 meses, com fulcro no artigo 71, da lei 13.303/2016 que possibilita a renovação de contrato até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

O CAE considera satisfatórios os trabalhos desenvolvidos, não tendo sido identificadas situações que pudessem afetar a objetividade e a independência do auditor externo. Foram apresentadas recomendações, conforme item 11 deste relatório.

6. DA AUDITORIA INTERNA E NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Em sua interação com a Auditoria Interna (AI), o Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) empenhou-se em promover uma ação coordenada e responsiva às necessidades daquele departamento. O exercício de suas atribuições legais foi conduzido pelo CAE em estreita articulação com a AI, abrangendo desde a definição de prioridades em matéria de auditoria interna na Companhia até a supervisão da execução de tais atividades.

Nos trabalhos realizados pela AUDITORIA INTERNA ao longo de 2025 não foram apontadas falhas no cumprimento da legislação vigente e das normas internas, cuja gravidade pudesse colocar em risco a continuidade da Empresa.

O Comitê procedeu à apreciação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2025, bem como da proposta do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2026 e os recomendou à aprovação pelo Conselho de Administração.

Em relação ao NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI, destacou-se a análise de conformidade das Políticas da AGEHAB. Todas as Políticas Públicas da Agência sofreram atualização no ano de 2025 e foram analisadas pelo NCI quanto à conformidade, garantindo o cumprimento das normativas internas o que proporcionou o fortalecimento a Cultura de *Compliance* e a Governança Pública.

Os referidos documentos foram 100% (cem por cento) atualizados conforme legislação aplicada e devidamente contextualizados com a realidade da maturidade da AGEHAB. Todos publicados no sítio eletrônico da AGEHAB: <https://goias.gov.br/agehab/acesso-a-informacao/>.

Assim, com a adoção de práticas sólidas de controle interno, o desenvolvimento de políticas e ferramentas de controle atuando em sincronia, prevenindo erros e irregularidades, a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos se apresentaram de forma satisfatórias ao propósito da empresa.

7. DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O Comitê acompanhou o processo de elaboração das Demonstrações Financeiras do ano de 2025, examinando balancetes, balanço e notas explicativas e procedeu à apreciação das Demonstrações Contábeis, Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos destinados à publicação. Tomou conhecimento das práticas contábeis adotadas, das ocorrências atípicas, dos seus impactos na situação patrimonial e nos resultados, por meio de reuniões realizadas com os responsáveis pela elaboração desses documentos e com o auditor externo.

O Comitê verificou que as práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras estão alinhadas com os princípios fundamentais da contabilidade, com a legislação societária brasileira e demais normas aplicáveis, retratando adequadamente a situação patrimonial da AGEHAB.

Ainda, a AGEHAB atende as disposições da Lei de Acesso à Informação, disponibilizando de forma compreensível informações institucionais, organização funcional e demonstrações financeiras e dados operacionais atualizados, facilitando a reutilização por cidadãos e pesquisadores.

7.1. EVENTOS SUBSEQUENTES

O CAE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o teor do Comunicado nº 1/2026 – NFCT – Núcleo de Contabilidade (88181104), que encaminhou os autos a este Comitê para conhecimento referente ao adiamento da aprovação das Demonstrações Financeiras de 2025 devido a Operação Confrades realizada pelo Ministério Público no âmbito da AGEHAB.

Considerando que, em decorrência dos desdobramentos relacionados à Operação Confrades, verificou-se a caracterização de fato relevante/evento subsequente, ensejando a necessidade de reemissão do Relatório dos Auditores Independentes – RAI ([87476314](#)), emitido em 10 de março de 2026;

Considerando a necessidade de atualização das Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025 ([87957759](#)), com a inclusão do item 29 – Eventos Subsequentes;

Considerando que as referidas alterações não modificam os resultados contábeis apurados, mas visam assegurar transparência, completude das informações e aderência às normas contábeis e de governança aplicáveis;

Considerando que a Diretoria Executiva nº 66/2026 (89129667) deliberou pela aprovação da atualização dos documentos contábeis;

Considerando, ainda, que o Comitê de Auditoria Estatutário tomou ciência

por meio da 17ª Reunião, ocorrida em 16/04/2026, com a presença do Auditor Externo, da remissão do Relatório de Auditoria Independente emitido em 15/04/2026 (89127468) em razão dos eventos subsequentes;

Deliberou por unanimidade pela aprovação da nova versão das Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, constante do Documento nº [87957759](#). A atualização aprovada contempla a inclusão do item 29 – Eventos Subsequentes, em decorrência dos desdobramentos relacionados à Operação Confrades a seguir discriminado à integra:

29. EVENTOS SUBSEQUENTES

29.1. Evento Subsequente Relevante - Determinação Judicial com Impacto Operacional

29.1. Em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, especialmente aquelas relacionadas a eventos subsequentes à data-base das Demonstrações Financeiras, nos termos do **CPC 24 / NBC TG 24**, a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB informa que:

29.2. Após a conclusão do processo regular de elaboração e aprovação interna das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, incluindo sua submissão à Diretoria Executiva em 06 de março de 2026 (Deliberação nº 39/2026 – AGEHAB)([87235454](#)) e apreciação pelo Comitê de Auditoria Estatutário em 13 de março de 2026 ([87957668](#)) , a Companhia tomou conhecimento de decisão judicial com força de mandado/ofício, proferida nos autos do Processo nº 5194765-90.2026.8.09.0051, em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, sob sigredo de justiça.

29.3. A referida decisão determinou o afastamento cautelar do Vice-Presidente e do Superintendente de Projetos e Orçamentos. Em decorrência, a Companhia procedeu à destituição do primeiro e à demissão do segundo, no contexto de apuração relacionada à suposta irregularidade envolvendo empresa construtora em procedimento de contratação por meio de chamamento público para credenciamento, situação que, em tese, poderia ter ensejado a obtenção de vantagem econômica indevida.

29.4. A AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, esclarece que:

(i) o evento é posterior à data-base das Demonstrações Financeiras e, até o momento, não foram identificados elementos que indiquem a necessidade de ajustes nos saldos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, sendo classificado como evento subsequente que não origina ajuste, conforme previsto nas normas contábeis aplicáveis;

(ii) estão sendo adotadas todas as medidas administrativas, jurídicas e de governança necessárias ao cumprimento da decisão judicial, bem como à apuração dos fatos no âmbito interno;

(iii) até a presente data, não é possível mensurar, com grau razoável de segurança, eventuais impactos econômico-financeiros decorrentes do referido evento; e

(iv) a Companhia mantém monitoramento contínuo da situação, comprometendo-se a reconhecer e/ou divulgar tempestivamente quaisquer efeitos relevantes nas demonstrações contábeis de exercícios subsequentes, caso venham a ser identificados.

29.5. Por fim, ressalta-se que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2025 foram elaboradas com base no pressuposto da continuidade operacional, o qual, até o presente momento, não se encontra comprometido em decorrência do evento ora descrito.

Registrou-se que não houve alteração nas Demonstrações Financeiras do exercício social de 2025, permanecendo válidos e eficazes todos os demonstrativos contábeis já aprovados pelo CAE.

8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS EXPOSIÇÕES DE RISCO DA AGEHAB.

O Processo de Gestão de Riscos da Agehab tem como objetivo central a análise dos riscos inerentes ao processo decisório, pautado nas melhores práticas de Governança Pública. Com base nesse compromisso, em 2025 a Agehab revisou e publicou sua Política de Gestão de Riscos cujo propósito é estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e um processo sistemático de gestão de riscos. Essa política visa garantir que as decisões estratégicas sejam tomadas em conformidade com os parâmetros de governança pública.

Importante destacar que a Agehab adota uma postura proativa em relação aos Riscos econômicos, financeiros e operacionais, com uma atenção especial aos Riscos ambientais e sociais, considerando sua missão prioritária de reduzir o déficit habitacional no Estado de Goiás. Esta postura está em sintonia com os compromissos que integram o Plano de Negócios da Agência e suas demais políticas financeiras, de governança e sociais, sempre sob a égide de códigos de ética e conduta, que funcionam como um escudo contra possíveis riscos.

No que se refere à implementação, a gestão de riscos está plenamente consolidada, abrangendo 100% (cem por cento) das unidades administrativas, dividindo-se entre riscos estratégicos e operacionais, monitorados continuamente pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

Em 2025, foi conduzida uma revisão sistemática da Matriz de Riscos Operacionais e Estratégicos, pautada por ampla participação institucional. O processo envolveu 51 (cinquenta e um) Proprietários de Riscos, resultando monitoramento de 90 (noventa) riscos operacionais e 4 (quatro) riscos estratégicos considerados relevantes para a Agência.

A AGEHAB mantém registro formal de todos os atos relativos a Gerenciamento de Riscos, considerando o Programa de Compliance Público (PCP), Decreto Estadual nº 9.406/19, para o fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e Auditoria Baseada em Riscos da Controladoria Geral do Estado.

A Matriz de Riscos Operacionais, sob gestão das unidades operacionais, foi aprovada pela Alta Gestão. O processo de gerenciamento visa alavancar o desempenho da Agehab, tratar eventos adversos e fortalecer a estrutura de controle interno, agregando valor à organização por meio da inovação.

Destaca-se que, o nível de confiança dos controles internos é reavaliado periodicamente, de forma a verificar a força dos controles internos e consolidar a Matriz de Riscos da empresa.

Quanto ao *Apetite ao Risco*, que é a quantidade e tipo de Riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir seus objetivos estratégicos e operacionais, a AGEHAB, por meio de Deliberação do Comitê Setorial de Compliance Público atribuiu e aprovou o *apetite ao Risco* como “MÉDIO”, conforme Ata 03/2025.

Por fim, conclui-se que o êxito dessa gestão é resultado da implementação de diversas políticas e ações, sustentadas pelo apoio irrestrito da Alta Administração e pelo compromisso dos colaboradores, que incorporaram a cultura de *compliance* como parte intrínseca da organização.

9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA ADEQUAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Agência Goiana de Habitação – AGEHAB aprovou a Política de Transações com Partes Relacionadas em 2023 e foi devidamente revisada em 2025, conforme registrado na Resolução de Diretoria nº 07/2025.

Em 2025, a Comissão de Avaliação de Transações com Partes Relacionadas, previsto no item 5.3.1 do instrumento normativo acima citado, atuou com o propósito de auxiliar o Comitê de Auditoria Estatutário na verificação do atendimento aos requisitos constantes dessa política.

Nesse sentido, a referida comissão deliberou encaminhamento à equipe do Núcleo de Compras e Contratações com objetivo de realizar força tarefa para anexar aos contratos existentes a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da AGEHAB.

A Comissão realizou também encaminhamentos para revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas em 2025 com indicações de alterações pontuais à melhor aderência à realidade da empresa. Deliberou ainda, a necessidade da montagem do fluxo processual, bem como treinamento com as áreas envolvidas no relacionamento das partes, tais como Secretaria-Geral, Ouvidoria, Gestão de Pessoas e Núcleo de Compras e Contratações, dentre outros.

Por fim, objetivando maior transparência das informações, as partes relacionadas da AGEHAB constaram nas demonstrações financeiras de 2025, em notas explicativas, fazendo parte da rotina de divulgação destas transações.

Assim, a avaliação e monitoramento das transações com partes relacionadas visou garantir a conformidade com a legislação, a transparência das informações e a equidade de tratamento a todos os envolvidos.

10. CÁLCULOS ATUARIAIS E PLANOS DE BENEFÍCIOS MANTIDOS POR FUNDO DE PENSÃO

A AGEHAB não possui planos de benefícios mantidos por fundo de pensão, não sendo patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar, razão pela qual não se aplica o disposto do inciso VIII do artigo 24 da Lei 13.303/2016.

11. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

Ao analisar as demonstrações contábeis de 2025, não identificamos qualquer tipo de contingência ou irregularidade em sua contabilização, no qual respaldamos nosso relatório de acordo com o parecer conclusivo do Relatório de Auditoria Independente (RAI 2025) apresentado a este Comitê;

Ressaltamos quanto a forma de contabilização sobre a SUBVENÇÃO, acatamos o despacho da Procuradoria do Estado proferida em 04/02/2025 e ora aplicada na contabilidade de 2025, qual seja:

“Processo nº 202400031008140 Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB Assunto: Manifestação jurídica sobre a exclusão das subvenções governamentais oriundas do Estado de Goiás da base de cálculos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, após a revogação integral de todo o art. 30 da Lei nº 12.973/2023. DESPACHO Nº 44/2025/AGEHAB/PJ-11798”

“Em qualquer dos casos, suas atividades, como gestora de programas habitacionais de interesse social, não possuem fins lucrativos, visto que os bens construídos ou possuem fins lucrativos, visto que os bens construídos ou reformados no âmbito desses programas não integram seu patrimônio, sendo destinados a doação.

Como bem pontuado pelo Despacho nº 1204/2024/AGEHAB/ASCONT (67654606), as subvenções para investimento, sendo transferências de patrimônio e capital do Poder Público para pessoas jurídicas com o objetivo de viabilizar a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, não podem ser equiparadas aos recursos gerados pela exploração do patrimônio próprio ou das atividades que compõem o objeto social dessas pessoas jurídicas.

Subvenções para investimentos não constituem acréscimo patrimonial sujeito à tributação, pois não representam receitas auferidas no exercício da atividade econômica da empresa. O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o RE nº 574.706/PR (68155729, fl. 178), reafirmou que apenas receitas que efetivamente se integrem ao patrimônio do contribuinte devem compor a base de cálculo de tributos como PIS e COFINS.

Nesse passo, considerando o teor do Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 04/2024, bem como todos apontamentos jurídicos e legais levantados neste opinativo, esta Procuradoria Jurídica (PJ) opina pela não incidência do IRPJ sobre as subvenções governamentais oriundas do Governo Estadual de Goiás para investimento, desde que não corresponda ao acréscimo patrimonial da AGEHAB, devidamente demonstrada pelo Núcleo de Contabilidade (NFCT). ”

Foi feito uma carta consulta junto à Receita Federal sobre o tema da SUBVENÇÃO, gerando o processo 10265.427123/2024-12 em 10/10/2024 e até a presente data a Receita Federal não se manifestou sobre o assunto, e não sabemos ao certo qual será o entendimento do referido órgão, porém avaliamos que a mesma terá como fundamento o “ATO DECLARATORIO 04/2024” publicado pela RFB.

O Departamento Contábil da AGEHAB requisitou consulta à Procuradoria do Estado, onde obtemos o despacho da mesma pela não contabilização do Imposto de renda e contribuição social auferidos sobre os valores recebidos de recursos de SUBVENÇÃO vindo do Estado.

Muito embora aguardamos uma resposta da carta consulta formulada pela equipe contábil da AGHEAB junto à Receita Federal, o ATO DECLARATÓRIO RFB nº 04 de 04/12/2024 interpreta sobre o assunto da tributação ou não da SUBVENÇÃO, validando com isso o despacho proferido entendimento da Procuradoria JURIDICA do Estado do Processo nº 202400031008140.

Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às subvenções para investimento, de que trata o art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014:

Art. 4º Nos termos do art. 30, § 4º, da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, os incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS equiparam-se, para fins de apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, às subvenções para investimento, desde que atendidos os requisitos e condições previstos no art. 30 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.

Parágrafo único. A exclusão prevista no art. 3º, relativamente aos incentivos e benefícios de que trata o caput:

I - também deverá corresponder ao acréscimo patrimonial proporcionado para a pessoa jurídica por tais incentivos e benefícios, de modo a impedir que sejam incluídos na base de cálculo do IRPJ; e 13/01/2025, 08:54 ADI RFB Nº 4 - 2024 normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imprimir.action?visao=anotado&idAto=142232&tamHA=0 1/2

II - não será realizada, caso não haja acréscimo patrimonial para a pessoa jurídica, de modo a evitar que a base de cálculo do IRPJ seja reduzida indevidamente.

Ainda, no que diz respeito a gestão de diárias, durante o período dos trabalhos de auditoria interna verificou-se que muitas diárias se encontravam pendentes da prestação de contas, com prazo regulamentar vencido para tal procedimento. Apesar das distorções não atingirem um montante elevado, ainda assim há que se atentar para a necessidade de fortalecimento dos controles das unidades administrativas envolvidas, a fim de que as falhas sejam minimizadas e a concessão de diárias possa ocorrer da maneira mais regular e transparente possível. Sendo assim sugere-se que a concessão de diárias passe pelo processo de gestão de riscos.

Por fim, compreende-se que a Auditoria Interna é efetiva e cumpriu seu planejamento anual (PAINT/2025) em sua integridade. O Comitê observou a necessidade de um profissional de engenharia no quadro de pessoal pertencente à Auditoria Interna (AI), vez que agregaria grande *expertise* àquele setor com possibilidades de análises mais técnicas e aprofundadas, especialmente nos procedimentos fiscalizatórios que diz respeito a construção de casas.

12. CONCLUSÃO

O Comitê apresentou recomendações para o aperfeiçoamento de processos e procedeu ao acompanhamento das implementações de melhorias recomendadas pelas auditorias interna e independente, apontadas no curso dos seus trabalhos.

Foram realizadas reuniões com o auditor independente (externo) para os

resultados dos trabalhos em relação a elaboração das Demonstrações Financeiras de 2025, inclusive matéria caracterizada como evento subsequente.

Com base nas considerações deste Relatório, o Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações naturais decorrentes do escopo da sua atuação, entende ter desempenhado as suas funções estatutárias e atendido às finalidades de sua competência como órgão de assessoramento ao Conselho de Administração.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

Geazi Ezequiel de Souza

Coordenador/Membro do Comitê de Auditoria Estatutário

Jiani da Silva Cruz

Membra Comitê de Auditoria Estatutário

Flávia Maria Izaías Sant'anna Lima

Membra Comitê de Auditoria Estatutário

Kelyany Dayse Nunes de Lima Ribeiro

Membra Comitê de Auditoria Estatutário

Allisson Cândido Ilario

Membro Comitê de Auditoria Estatutário

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA AGEHAB

GOIANIA, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GEAZI EZEQUIEL DE SOUZA, Coordenador (a)**, em 16/04/2026, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JIANI DA SILVA CRUZ, Membro**, em 16/04/2026, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALLISSON ILARIO CANDIDO, Membro**, em 16/04/2026, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MARIA IZAIAS SANT ANNA LIMA, Membro**, em 16/04/2026, às 18:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KELYANY DAYSE NUNES DE LIMA RIBEIRO, Membro**, em 16/04/2026, às 19:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89177384** e o código CRC **B79241CD**.

	AUDITORIA INTERNA RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5054.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600031003465



SEI 89177384